



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.665, de 29 de maio de 2024.

“Altera o Decreto n.º 3.537, de 14 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, em conformidade com Lei Municipal n.º 2.583, de 09 de abril de 2021, com nova redação dada pela Lei n.º 2.586, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - O Decreto n.º 3.537, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Raoni Henrique Santos do Nascimento

RG: 47.141.034-2 CPF: 396.974.378-82

Suplente: Thaís Rodrigues Nogueira

RG: 33.748.523-9 CPF: 353.140.788-05

(...)

VII- Representante do Conselho Tutelar (Lei Federal n.º 8.069, julho de 1990)

Titular: Solange Pépetua de Freitas Silva

RG: 25.595.038-X CPF: 169.781.648-79

Suplente: Elisabete Alves Cardozo

RG: 20.850.857-0 CPF: 070.321.998-79

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Paulo Henrique de Souza Lima

RG: 64.729.092-3 CPF: 583.173.518-40

Suplente: Vitória Kelly Amaro Campanha

RG: 2.814.441-3 CPF: 074.287.361-70

Art. 2.º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de maio de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600